

LEI N.º 1.438, de 11 de abril de 2007.

EMENTA: Cria cargo e vagas que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Vigia, símbolo CEV, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Santa Maria da Boa Vista, com remuneração mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único - Para fazer face às necessidades legislativas, ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Vigia, a ser provido através de aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos a ser realizado pela Câmara de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista;

Art. 2º - De conformidade com o quanto disposto no Artigo 37, IX, da Constituição da República, fica a Mesa Diretora autorizada a realizar contratação temporária de Vigias para suprir necessidade de excepcional interesse público, até que seja viabilizada a realização de certame público;

Art. 3º - Todas as despesas necessárias à execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento em vigor, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Maria da Boa Vista (PE), em 11 de Abril de 2007.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 11 / 04 / 2007


Secretaria de Administração

